



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 1 de agosto de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025 - AME IDOSO OESTE

Processo Origem nº: SES-PRC-2021/52589

Processo 2025 nº: 024.00049601/2023-38

Termo de ADITAMENTO ao Contrato celebrado em 25/02/2021 entre o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por Intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, para regulamentar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES IDOSO OESTE – AME IDOSO OESTE**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Eleuses Vieira de Paiva**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino - CEP 04024-002 São Paulo/SP, e com estatuto devidamente registrado Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica – Comarca de São Paulo-SP sob o nº 478.200 de 18/05/2022, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Prof. Dr. **Ronaldo Ramos Laranjeira**, brasileiro, médico, casado RG. n.º 7.791.138-6, CPF n.º 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº **SES-PRC-2021/52589** fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Aditamento**, baseado no disposto na **Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**, do Contrato de Gestão referente a execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Ambulatório Médico de Especialidades Idoso Oeste – AME Idoso Oeste**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a *repactuação de metas assistenciais* nas linhas de *Consulta Médica, Consulta não Médica, SADT Externo e Cirurgias Ambulatoriais (CMA Maior e Cma menor), Serviços Odontológicos e OCI's* nos meses de julho a dezembro de 2025; e o repasse de recurso de investimento para aquisição de equipamento de ultrassom para o Ambulatório Médico de Especialidades Idoso Oeste – AME Idoso Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO altera a Cláusula Oitava dos Recursos Financeiros bem como os Anexos Técnicos I – Descrição de Serviços do presente Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Repasse de recurso de investimento para aquisição de equipamento de ultrassom no valor de R\$ 28.312,40 (vinte e oito mil, trezentos e doze reais, e quarenta centavos) em parcela única no mês de julho do presente exercício, e que onerará a rubrica 10.302.0930.4852.0000, no item 44 50 42, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

INVESTIMENTO

UGE: 090192

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 44 50 42

Fonte: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

MÊS	T.A 02/2025 Investimento
Julho	R\$ 28.312,40
TOTAL	R\$ 28.312,40

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2025 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

CONSULTA MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Primeira Consulta	600	600	600	600	600	600	610	610	610	610	610	610	7.260
Interconsulta	380	380	380	380	380	380	400	400	400	400	400	400	4.680
Consulta Subsequente	2.050	2.050	2.050	2.050	2.050	2.050	2.050	2.050	2.050	2.050	2.050	2.050	24.600
TOTAL	3.030	3.030	3.030	3.030	3.030	3.030	3.060	3.060	3.060	3.060	3.060	3.060	36.540

II.2. ATENDIMENTO NÃO MÉDICO NO ANO DE 2025

CONSULTA NÃO MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Consulta	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	1.290	15.480
Sessão	2.900	2.900	2.900	2.900	2.900	2.900	2980	2980	2980	2980	2980	2980	35.280
TOTAL	4.190	4.190	4.190	4.190	4.190	4.190	4.270	4.270	4.270	4.270	4.270	4.270	50.760

II.3. CIRURGIAS AMBULATORIAIS MAIORES NO ANO DE 2025

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
CMA (MAIOR)	39	39	39	39	39	39	34	34	34	34	34	34	438
TOTAL	39	39	39	39	39	39	34	34	34	34	34	34	438

II.4. CIRURGIAS AMBULATORIAIS MENORES NO ANO DE 2025

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
cma (menor)	333	333	333	333	333	333	320	320	320	320	320	320	3.918
TOTAL	333	333	333	333	333	333	320	320	320	320	320	320	3.918

II.5. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO NO ANO DE 2025

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de **10.974 exames**, a pacientes EXTERNOS ao Ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Outras Ultrassonografias	300	300	300	300	300	300	320	320	320	320	320	320	3.720
<u>Ultra-Sonografia</u>	300	300	300	300	300	300	320	320	320	320	320	320	3.720
Diagnóstico em Cardiologia (Exceto Cateterismo Cardíaco)	513	513	513	513	513	513	554	554	554	554	554	554	6.402
Diagnóstico em Neurologia	70	70	70	70	70	70	72	72	72	72	72	72	852
Métodos Diagnósticos em Especialidades	583	583	583	583	583	583	626	626	626	626	626	626	7.254
TOTAL	883	883	883	883	883	883	946	946	946	946	946	946	10.974

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas

respectivas tabelas.

II.8. OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI)

As Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) são conjuntos de procedimentos (consultas, exames e/ou outros procedimentos para diagnóstico e terapia) e de tecnologias de cuidado necessários a uma atenção à saúde oportuna e com qualidade, integrados para concluir uma etapa na linha de cuidado ou na condução de agravos específicos de rápida resolução, seja de diagnóstico ou de tratamento, no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

A produção de OCI deverá ser informada no Sistema de Informação Ambulatorial, por meio do instrumento de registro Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC), levando em consideração regras de registro e financiamento específicas do PMAE.

Ofertas de Cuidados Integrados - OCI's	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
0902010018 OCI Avaliação De Risco Cirurgico	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
Ofertas de Cuidados Integrados - OCI's Cardiolgia	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
0905010035 OCI Avaliação Inicial Em Oftalmologia - A Partir De 9 Anos	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
Ofertas de Cuidados Integrados - OCI's Oftalmologia	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
0904010015 OCI Avaliação Inicial Diagnóstica De Déficit Auditivo	---	---	---	---	---	---	28	28	28	28	28	28	168
Ofertas de Cuidados Integrados - OCI's - Otorrinolaringologia	---	---	---	---	---	---	28	28	28	28	28	28	168
Total	50	50	50	50	50	50	78	78	78	78	78	78	768

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da última assinatura digital até o até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUINTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 31 de Julho de 2025.

DR. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
DIRETOR PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM
Testemunhas:

1) Adriana Bottoni

R.G.: 577.686-ES

2) Carlos de Queiroz

R.G.: 21.452.266-0